



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Processo nº 936/2023

São Vicente do Sul, 29 de janeiro de 2024.

DESPACHO

Analizando os autos em voga, entendo que se trata de erro material, sendo, que, no caso desse edital, a soma da pontuação do anexo III (fls. 83) se refere a soma geral dos itens, a qual, em conta simples, indica o importe de um total de “50” pontos, quando equivocadamente, foi publicado o importe de “80”. Ainda, outra incongruência, se trata do item, do mesmo anexo, que refere o “serão considerados aptos os projetos que receberam nota final igual ou superior a 50 pontos”, sendo que a soma total já é “50” pontos.

Nesse prisma determino a retificação do anexo III, apontando a soma geral correta, qual seja, “50” pontos e, no item que indica parâmetro de exclusão, seja publicado da seguinte forma: “Serão considerados aptos os projetos que receberam nota final igual ou superior a 50 por cento da pontuação”.

Para evitar qualquer prejuízo aos concorrentes, determino seja a retificado a soma da pontuação e tal evento seja publicado, com o prazo de 5 dias úteis para retificação das propostas que foram apresentadas, ou ainda, apresentação de novas propostas.

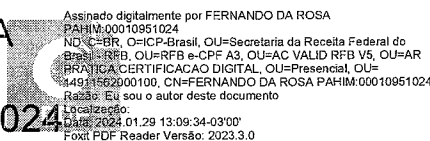
Por fim, caso não exista pedido de retificação de alguma proposta no prazo retro referido, ficam convalidadas as já apresentadas em momento pretérito, devendo seguirem as demais fases do edital.

Registra-se e publique-se.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

**FERNANDO DA
ROSA**
PAHIM:00010951024



Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal
São Vicente do Sul – RS